



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2022 DE 26/09/2022

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ATENDIMENTO DE COMPLEMENTAÇÃO À EDUCAÇÃO INFANTIL NA UNIDADE ESCOLAR CRECHE ESCOLA, NO MUNICÍPIO DE NOVAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Novais, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVA**, e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - Fica criado no Município de Novais, o atendimento de complementação à Educação Infantil na Unidade Escolar denominada Creche Escola “Maria Eduarda Mantovani Paschoal”, com endereço na Rua Antônio Marcondes, número 1425, no Conjunto Habitacional Orlando Domingues.

**Artigo 2º** - O atendimento de complementação criado nesta Lei, destina-se a oferecer formação educacional em nível de Educação Infantil atendendo crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses no contraturno do período de matrícula regular do aluno, estendendo o atendimento educacional ao mínimo de 07 (sete) horas letivas diárias.

**Artigo 3º** - As despesas com o funcionamento e manutenção do referido atendimento complementar ora criado por esta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novais, 26 de setembro de 2022.

**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**  
*Prefeito Municipal*

**Fone: 17 3561.8780**

Rua Antônio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-000 - **Novais - SP**  
[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) | [secretaria@novais.sp.gov.br](mailto:secretaria@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

## JUSTIFICATIVA AO

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2022 DE 26/09/2022

Excelentíssimo Sr.

**MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES DE ARAÚJO**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Novais;

Nobres Vereadores

A educação básica em jornada de tempo integral tem sido adotada como política em diferentes momentos e lugares deste país. Ao lado dessas experiências, a educação das crianças de zero a cinco anos e 11 (onze) meses tem em sua tradição a oferta em jornada de tempo integral em grande parte das instituições.

Considerando as Leis Federais 9394/1996, 13.005/2014, 14.113/2020 que apresentam a necessidade de um atendimento educação de qualidade em toda a Educação Básica, incluindo a Educação Infantil no atendimento de 0 (zero) a 05 (cinco) anos;

Considerando a Lei Municipal nº 531/2015, de 15 de junho de 2015, que trata do Plano Municipal de Educação, em específico as metas número 01 e número 06, que tratam da Educação Infantil e da ampliação ao atendimento integral;

Considerando que esta gestão prima pela qualidade e universalização ao atendimento educacional;

Considerando que a grande maioria das famílias de nossas crianças da Educação infantil trabalham e não há com quem deixarem seus filhos;

Considerando que a oferta em tempo integral oportuniza às crianças o acesso a uma maior variedade de atividades, o que inclui as extracurriculares, que garantem uma formação mais completa. Isso porque essas atividades complementam o conhecimento, aperfeiçoam habilidades e ainda motivam os alunos;

Solicita-se a criação de uma Lei Complementar para ofertar o atendimento de complementação à Educação Infantil na Unidade Escolar denominada Creche Escola "Maria Eduarda Mantovani Paschoal", com endereço na Rua Antônio Marcondes, número 1425, no Conjunto Habitacional Orlando Domingues, tal oferta de formação educacional em nível de Educação Infantil deverá atender crianças de 0 (zero) a 05(cinco) anos e 11 (onze) meses no contraturno do período de matrícula regular do aluno, estendendo o atendimento educacional ao mínimo de 07 (sete) horas letivas diárias.

Fone: 17 3561.8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-000 - Novais - SP  
[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) | [secretaria@novais.sp.gov.br](mailto:secretaria@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Novais, 26 de setembro de 2022.

**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**

*Prefeito Municipal*

**Fone: 17 3561.8780**

Rua Antônio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-000 - **Novais - SP**  
[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) | [secretaria@novais.sp.gov.br](mailto:secretaria@novais.sp.gov.br)